

LEI Nº 176 DE 02 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, OFERECE GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, através dos recursos do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE/FCO, criado pela Lei Federal nº 7.827 de 27 de setembro de 1.989, empréstimo no valor de 160.000,00 BTN'S (cento e sessenta mil, Bônus do Tesouro Nacional), equivalentes, nesta data a CR\$= 7.712.912,00 (sete milhões setecentos e doze mil, novecentos e doze cruzeiros), destinados á aquisição de uma unidade móvel medico-odontológica e de duas ambulâncias.

PARÁGRAFO ÚNICO—O presente empréstimo terá o prazo de pagamento de oito (08) anos, incluindo o período de carência de 03 (três) anos, com encargos financeiros de reajuste monetário positivo igual a 50% (cinquenta por cento) da variação da BTN, com juros de mora de 6% ao ano.

ARTIGO 2º - Para garantia do principal e acessório do empréstimocontraria pelo Município em razão da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar quotas postes do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e /ou do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, permanentes ao Município.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecida para o empréstimo por ele contraído, dotação suficiente á amortização dos principais e necessários resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º- O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários á regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 1.990.

Eng.º. EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL